PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Segunda-feira, 05 de abril de 2021 | Ano XVI | Edição 1113 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação das empresas CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, DROGARIA ANA CINTRA LTDA ME, DROGARIA TRIUNFO SÃO JOSÉ LTDA EPP e R.A.P. APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, para aquisição de "medicamentos de uso contínuo, solicitados em Processos Judiciais", no valor total de R$ 28.163,48 (vinte e oito mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se

Amparo, 31 de março de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa DROGARIA NOVA ESPERANÇA EIRELI, para aquisição de 280 unidades do medicamento "Rivaroxaban Comprimido 15 mg", no valor total de R$ 1.904,00 (hum mil, novecentos e quatro reais).

Publique-se

Amparo, 31 de março de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação das empresas DROGARIA ANA CINTRA LTDA ME, R.A.P APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para aquisição de "medicamentos de uso contínuo, solicitados em Processos Administrativos", no valor total de R$ 13.199,85 (treze mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Publique-se

Amparo, 31 de março de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa GLOBAL MEDICAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, para aquisição de 240 unidades do medicamento "Abiraterona 250 mg Comprimido", no valor total de R$ 6.537,76 (seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

Publique-se

Amparo, 31 de março de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

LICITAÇÃO:- Processo nº 1634/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 015/2021 - Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios para atender ao cardápio dos servidores essenciais, unidades escolares e Centro Dia do Idoso do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 22/04/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 06/04/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 05 de abril de 2021.

Daiane Rosangela de Carvalho

Diretora de Suprimentos

LICITAÇÃO:- Processo nº 2889/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 016/2021 - Objeto: Aquisição de testes rápidos COVID-19 para detecção do SARS – COV - 2, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 20/04/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 06/04/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19)

3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 05 de abril de 2021.

Daiane Rosangela de Carvalho

Diretora de Suprimentos

LICITAÇÃO:- Processo nº 5357/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Tomada de Preços nº 002/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de construção de estrutura de contenção de terra (muro de arrimo), calçadas e guias, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços na Rua Roma, em Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. DATA DE ENCERRAMENTO: 30/04/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 06/04/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 05 de abril de 2021.

Daiane Rosangela de Carvalho

Diretora de Suprimentos

LICITAÇÃO:- Processo nº 9434/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 014/2021 - Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 26/04/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 06/04/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 05 de abril de 2021.

Daiane Rosangela de Carvalho

Diretora de Suprimentos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Notificamos os interessados abaixo relacionados, comparecerem à Central de Atendimento ao Cidadão setor do AGILIZA localizado na Av. Bernardino de Campos, 705, Centro, até a data de 30/04/2021 no horário das 8h às 16h para fins de retirarem documentos solicitados. Após essa data, o processo será arquivado por falta de interesse. No caso de já terem sido pagas as taxas e/ou retirados os documentos, favor desconsiderar esta notificação.	
SOLICITANTE	PROCESSO
CASTRO EZZEDDINE E MAGNANI IMOVEIS LTDA	2312/2021
CLEMENTE PEREIRA DE ANDRADE ME	10561/2020
CORREA & FAUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1553/2021
D A DEMORI CONFECÇÕES EPP	9365/2020
ESCRITORIO DE SERVIÇOS LOCAIS DE ALCOOLICOS ANONIMOS DA AREA 29	702/2021
FRANCISCO EDUARDO RIBEIRO PONCIANO	11125/2020
NANCY BARROS DE AVELINO SIDOU	11363/2020
RODRIGO DE CARVALHO CURIEL	1560/2021
THIAGO GUILARDI DE OLIVEIRA	2182/2021
V V DE TOLEDO & CIA LTDA ME	2065/2021

Dainers Pavani

AGILIZA

Secretaria Municipal de Governo

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA A INSCRIÇÃO NO BENEFÍCIO EVENTUAL EMERGENCIAL
"AUXÍLIO AMPARENSE" - EDITAL Nº 001/2021 - SMDSC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, usando de suas atribuições, torna pública a retificação ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A INSCRIÇÃO NO BENEFÍCIO EVENTUAL EMERGENCIAL "AUXÍLIO AMPARENSE" - EDITAL Nº 001/2021 - SMDSC, publicado no Jornal Oficial do dia 18/03/2021, edição 1102, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. DA RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:

4.2.3 O local para a entrega da documentação será o Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", localizado à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro - CEP 13900-400, das 9h às 16h, conforme previsto no item 9. deste edital.

Leia-se:

4.2.3 Os locais para a entrega da documentação, conforme datas previstas no item 9. deste edital, serão:

a) o Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", localizado à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro - CEP 13900-400, das 9h às 15h;

b) o CRAS I (Centro de Referência de Assistência Social), localizado à Avenida São Paulo, s/n - Jardim Brasil - CEP 13902-230, ao lado da USF Jardim Brasil, das 9h às 15h;

c) o CRAS II (Centro de Referência de Assistência Social), localizado à Rua Afonso Geremias, nº 295 - Jardim São Dimas - CEP 13905-670, das 9h às 15h.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalterados os demais itens e disposições do EDITAL Nº 001/2021 - SMDSC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,

aos 05 de abril de 2021.

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A INSCRIÇÃO NO BENEFÍCIO EVENTUAL EMERGENCIAL "AUXÍLIO AMPARENSE"
EDITAL Nº 01/2021 - SMDSC

O **Município de Amparo**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com fundamento na Lei Municipal nº 4.154, de 16 de março de 2021, e no Decreto nº 6.244, de 17 de março de 2021, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA FINS DE INCLUSÃO NO BENEFÍCIO EVENTUAL EMERGENCIAL "AUXÍLIO AMPARENSE"**.

1. JUSTIFICATIVA

Embasado pela Lei Municipal nº 4.154, de 16 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.244, de 17 de março de 2021, o presente Edital de Chamamento Público coincide com as prerrogativas, no campo dos direitos socioassistenciais, do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e se justifica pela necessidade de contemplação, em caráter emergencial, de pessoas em situação de vulnerabilidade social, através da concessão temporária de benefício destinado preferencialmente à aquisição de gêneros alimentícios de primeira ordem, às famílias de um ou mais integrantes que não podem satisfazer suas necessidades básicas com recursos próprios, estando em situação de pobreza ou extrema pobreza e/ou em situação de violação de direitos, agravados, sobretudo, pela crise pandêmica, em decorrência da COVID-19. O benefício eventual emergencial "AUXÍLIO AMPARENSE" é ainda uma provisão pública que visa contribuir no processo de fortalecimento da autonomia e protagonismo dos beneficiários, além de prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do vírus, diminuindo as consequências sociais e socioeconômicas de sua propagação.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamamento Público visa a abertura de inscrição para cadastramento de famílias em situação de vulnerabilidade social para fins de inclusão no benefício eventual emergencial "AUXÍLIO AMPARENSE", como política compensatória, temporária, condicionada, com recursos do Tesouro Municipal, destinado a promover a segurança social das famílias, de um ou mais integrantes, que se

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, com a garantia mínima de segurança alimentar, com fundamento no art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, tomando por objetivos basilares:

I- o atendimento emergencial ou temporário para famílias em condições de vulnerabilidade e deficiência nutricional;

II- a garantia de acesso à alimentação adequada;

III- a melhoria da qualidade de vida.

2.2 Serão concedidos até 600 (seiscentos) benefícios no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) ao mês, sendo creditado através de transferência eletrônica em conta corrente ou poupança, **cuja titularidade esteja obrigatoriamente em nome do beneficiário**, pelo período de até 04 (quatro) meses, sendo um único benefício eventual para cada família contemplada, podendo ser prorrogado por igual período, havendo justificativa fundamentada e disponibilidade financeira comprovada à sua respectiva dotação orçamentária.

2.3 O benefício recebido deverá ser utilizado preferencialmente para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais locais, sendo vedada a aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever famílias de um ou mais integrantes, em situação de vulnerabilidade social, que residam no município de Amparo há, pelo menos, 02 (dois) anos; possuam renda per capita de até 1⁄4 (um quarto) do salário mínimo, ou seja, R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais); e cujo responsável tenha no mínimo 18 anos.

4. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES

4.1 Etapa 1 - Período de Inscrição

4.1.1 O período para inscrições está previsto no item 9. deste edital, devendo a inscrição ser realizada **exclusivamente** por meio do preenchimento do Formulário Digital, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Amparo: www.amparo.sp.gov.br, em aba específica.

4.1.2 Não será aceita a entrega do Formulário impresso, ou outra forma contrária ao aqui descrito.

4.1.3 Para as pessoas que não possuam internet e/ou que encontrem dificuldades durante o seu

preenchimento, a inscrição poderá ser realizada pelos telefones: (19) 3807-9803 — CRAS I, (19) 3807-2990 — CRAS II, (19) 3807-3034 — CREAS, e (19) 3817-9258 — Central de Atendimento Emergencial da Prefeitura, das 9h às 16h.

4.1.4 Os campos a serem preenchidos no Formulário Digital são:

a) Dados Pessoais;

b) Dados bancários para recebimento do benefício;

c) Relação dos Componentes da Unidade Familiar (moradores do domicílio), em que consta também a Declaração da Composição de Renda Familiar.

4.1.5 Serão habilitadas à Etapa 2, todas as famílias devidamente inscritas que atenderem as condições de participação previstas no item 3. deste edital. Aquelas famílias que não atenderem a estes requisitos mínimos estarão automaticamente **inabilitadas**, ou seja, impossibilitadas de participar.

4.1.6 A inscrição estará **inabilitada**, caso não se observe o preenchimento dos dados bancários ou se a titularidade da conta não estiver em nome do inscrito.

4.1.7 Todas as famílias habilitadas serão convocadas através de correspondente publicação em edição do Jornal Oficial do Município (https://www.amparo.sp.gov.br/para-voce/jornal-oficial), por meio da divulgação nas mídias sociais oficiais da Prefeitura e de contato telefônico.

4.1.8 Os inscritos admitem responsabilidade pela consulta prévia das habilitações e inabilitações, bem como dos prazos estipulados, de acordo com o cronograma previsto no item 9.

4.1.9 Todas as famílias habilitadas deverão providenciar a documentação especificada no item 5. deste edital, respeitando as orientações descritas na Etapa 2.

4.1.10 Podem ser realizadas consultas quanto à habilitação e inabilitação, especificamente para as famílias que não possuam internet, através dos contatos telefônicos mencionados anteriormente.

4.2 Etapa 2 - Entrega de Documentos

4.2.1 O período para a entrega de documentos está previsto no item 9. deste edital **(exclusivamente para os habilitados)**.

4.2.2 A entrega da documentação de que trata o item 5. deve ser realizada presencialmente, preferencialmente pelo responsável pela inscrição.

4.2.3 Os locais para a entrega da documentação, conforme datas previstas no item 9. deste edital, serão:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
SMDSC

a) o

Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer", localizado à Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro - CEP 13900-400, das 9h às 15h;

b) o CRAS I (Centro de Referência de Assistência Social), localizado à Avenida São Paulo, s/n - Jardim Brasil - CEP 13902-230, ao lado da USF Jardim Brasil, das 9h às 15h;

c) o CRAS II (Centro de Referência de Assistência Social), localizado à Rua Afonso Geremias, nº 295 - Jardim São Dimas - CEP 13905-670, das 9h às 15h.

4.2.4 Não serão aceitos documentos enviados via correio, fax, internet ou outra forma distinta das especificadas neste edital.

4.2.5 Os documentos necessários deverão ser entregues, **obrigatoriamente**, em envelope lacrado, devidamente identificado com o **nome, CPF e telefone** do pleiteante ao benefício.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para fins de identificação dos membros da família, deverá o responsável pela família, previamente convocado, apresentar obrigatoriamente as cópias dos seguintes documentos:

I - RG e CPF do responsável pela família e de todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos;

II - certidão de nascimento ou RG da(s) criança(s) e adolescente(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos;

III - comprovante de residência atualizado (últimos 02 meses);

IV - comprovante de residência que informe tempo de moradia superior a 02 anos no município de Amparo/S.P (do mês de março do ano de 2019 ou anterior).

V - N.I.S (Número de Identificação Social), caso possua;

VI - Comprovantes de renda.

VII - Laudo médico atual (ano 2021) com CID que comprove deficiência (apenas em caso de pessoa com deficiência na família).

5.1.1 De acordo com a Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência, pessoa com deficiência é aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

5.1.2 Entende-se por comprovantes de residência:

a) contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);

b) contrato de aluguel em vigor, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel), em nome do proprietário do imóvel;

c) declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel), em nome do proprietário do imóvel;

d) boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;

e) fatura de cartão de crédito;

f) extrato/demonstrativo bancário de empréstimo, conta corrente ou poupança;

g) extrato do FGTS;

h) guia/carnê do IPTU ou IPVA;

i) infração de trânsito.

5.2 A comprovação da renda familiar mensal per capita declarada ao Formulário Digital de inscrição, como previsto no item 4. deste edital, será realizada mediante a apresentação de cópia de **um dos documentos** descritos abaixo, segundo o que se aplica à sua realidade, devendo estar inserido no envelope de entrega da documentação:

I - carteira de trabalho de todos os integrantes da família maiores de 16 (dezesseis) anos (página da foto, do verso, do último registro e da página seguinte após o último registro) ou;

II - Holerite de pagamento ou documento expedido pelo empregador ou;

III - Guia da Previdência Social, no caso de contribuinte individual ou;

IV - Extrato de pagamento de benefício (BPC, Auxílio Reclusão, Pensão por Morte, Salário Maternidade, Seguro Desemprego, etc.) ou da aposentadoria.

5.2.1 O membro da família sem atividade remunerada ou que esteja impossibilitado de comprovar sua renda ou que tenha rendimentos do mercado informal ou autônomo terá sua situação de rendimento informada na Declaração de Ausência de Documentos para Comprovação de Renda (Anexo I) prevista em edital.

5.2.2 Poderá ser solicitada, pela Comissão Gestora do benefício eventual emergencial “AUXÍLIO AMPARENSE", a apresentação da carteira de trabalho para comprovação das informações neste item descritas, entre outros documentos, sobretudo, quanto ao item 5.2.1.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

6.1 Dentre os habilitados na Etapa 1, o benefício será destinado, preferencialmente à mulher e, na sua ausência, para o responsável familiar, o qual deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

6.2 Ocorrendo demanda superior ao limite de benefícios estipulados, a prioridade será concedida de acordo com a classificação das famílias aptas a receber o benefício, considerando os seguintes critérios:

a) famílias que estejam em extrema pobreza e sejam chefiadas por 01 (uma) mulher;

b) famílias que estejam em extrema pobreza e tenham em sua composição crianças com idade entre 0 (zero) e 4 (quatro) anos, pessoas com deficiência e/ou idosos;

c) famílias que estejam em extrema pobreza e tenham em sua composição crianças de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos;

d) famílias que estejam em situação de pobreza e sejam chefiadas por 01 (uma) mulher;

e) famílias que estejam em situação de pobreza e tenham em sua composição crianças com idade entre 0 (zero) e 4 (quatro) anos, pessoas com deficiência e/ou idosos;

f) famílias que estejam em situação de pobreza e tenham em sua composição crianças de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos.

6.3 Os inscritos habilitados que se classificarem em posição posterior à 600° (sexcentíssima) colocação serão considerados suplentes, podendo ser convocados a qualquer tempo, sempre que houver vacância, provocada por desistência, exclusão, inabilitação ou outro fato que altere a habilitação de um ou mais beneficiários já contemplados. Nesse caso, será respeitada a sua ordem classificatória e o número de vagas disponíveis, dentro do período de validade do benefício.

6.4 Havendo exclusão dos beneficiários, os suplentes serão convocados a assumir a vaga e receberão o benefício pelo período restante ao que deveria ser pago ao anterior.

6.5 Serão **inabilitados** os inscritos que não residam no município de Amparo há, pelo menos, 02 (dois) anos; que não possuam renda per capita inferior a 1⁄4 (um quarto) do salário mínimo, ou seja, R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais); que não possuam responsável familiar maior de 18 anos; caso não se observe o preenchimento dos dados bancários ou se a titularidade da conta não estiver em nome do inscrito.

6.6 Serão **interrompidos,** para averiguação, os benefícios suspeitos de uso indevido, de acordo com o

Art. 15 do Decreto Municipal 6244/2021.

6.7 Serão **excluídos** os beneficiários que declararem informações e/ou apresentarem documentos falsos. Também configuram motivos para **exclusão**: óbito do beneficiário, desistência, se comprovada irregularidade no uso do recurso ou modificação das condições que ensejaram a concessão do benefício.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 Os inscritos que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso (Anexo II), no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação dos Beneficiários e Suplentes, ao colegiado que a proferiu. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.2 É assegurado ao participante obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seu interesse, devendo entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para seu provimento.

7.3 Havendo recursos, a Comissão Gestora providenciará sua análise e deliberará sobre a motivação do recurso, proferindo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em consideração ao cronograma. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

7.4 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.5 A Interposição de Recurso (Anexo II) deverá ser preenchida e formalizada pessoalmente, por escrito, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro - CEP 13900-400 - Amparo/SP (Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"), das 9h às 16h, respeitando o cronograma previsto no item 9. deste Edital.

8. DA COMISSÃO GESTORA

8.1 A Comissão Gestora é o órgão colegiado destinado a executar e deliberar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 041, de 18 de março de 2021.

8.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Gestora poderá solicitar apoio técnico e administrativo dos servidores nomeados à Portaria nº 041, de 18 de março de 2021, para que, sob orientação desta, auxiliem-na na operacionalização, execução, aplicabilidade, monitoramento,

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

conferências documentais, acompanhamento, fiscalização e demais atividades que se fizerem necessárias à sua realização.

8.3 A Comissão Gestora poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos inscritos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DO CRONOGRAMA

ORDEM	ETAPA	PRAZO
01	Publicação do Edital	18/03/2021
02	Inscrições	**22 a 30/03/2021**
03	Publicação dos Inscritos	31/03/2021
04	Período de Análise das Inscrições	31/03 a 05/04/2021
05	Publicação dos Inabilitados Publicação da Convocação dos Habilitados	06/04/2021
06	Convocação Individual para Entrega de Documentação	07 a 14/04/2021
07	Entrega da Documentação	07/04, 09/04, 12/04, 13/04, 14/04, 15/04 e 16/04/2021
08	Análise dos Documentos Apresentados	19 a 23/04/2021
09	Publicação dos Beneficiários e Suplentes	23/04/2021
10	Prazo para a Interposição de Recursos	26 a 28/04/2021
11	Análise dos Recursos	29 a 30/04/2021
12	Homologação do Resultado e Convocação para assinatura do Termo de Adesão	03/05/2021
13	Assinatura do Termo de Adesão	04 a 07/05/2021

14	Início dos Repasses Financeiros	3º semana de maio

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição neste Edital já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos do presente chamamento, bem como das diretrizes legais que o embasam e fundamentam. O desrespeito às prerrogativas do presente edital poderá sujeitar à inabilitação da inscrição.

10.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito, sendo este responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a inabilitação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a assinatura do Termo de Adesão (Anexo III), o fato poderá dar ensejo à interrupção e/ou exclusão do benefício.

10.3 SUPRIMIDO por meio da 1º Retificação ao Edital nº 001/2021 - SMDSC, no dia 19/03/2021.

10.4 A Comissão Gestora terá o prazo estabelecido no cronograma para conclusão das etapas e divulgação da Homologação do Resultado e Convocação para assinatura do Termo de Adesão (Anexo III), podendo ser prorrogados quaisquer dos prazos, desde que haja justificativa fundamentada para tal.

10.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

11. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I - Declaração de Ausência de Documentos para Comprovação de Renda ;

Anexo II - Requerimento para Interposição de Recursos;

Anexo III - Modelo de Termo de Adesão.

Amparo, 18 de março de 2021.

João Augusto Alamino de Souza Campos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CPF DO RESPONSÁVEL
21902	475.511.988-06
21907	404.551.678-69
21908	120.275.628-00
21910	352.158.648-02
21913	075.460.274-54
21914	572.809.938-69
21916	220.322.618-80
21917	457.819.148-62
21918	409.242.228-83
21920	092.742.744-32
21921	216.163.698-76
21922	172.819.488-16
21925	321.860.648-98
21926	232.114.478-57
21927	480.577.948-95
21928	219.542.158-43
21931	392.828.288-32
21932	374.673.378-25
21933	321.925.268-06
21935	385.840.488-80
21938	435.497.328-64
21939	247.233.228-92
21940	429.095.958-03
21942	463.218.718-69
21943	086.239.216-07
21944	365.276.158-84
21945	380.314.588-04
21946	383.573.388-52
21950	279.599.738-06
21951	375.748.598-09
21953	227.322.858-97
21954	437.859.818-30
21956	968.374.468-00
21959	182.093.398-93
21960	304.246.348-64
21962	127.606.648-13
21963	227.299.208-03
21964	348.037.798-05
21965	326.164.158-44
21966	390.520.408-85
21967	375.792.378-22
22134	479.760.008-02
22136	326.591.408-98
22137	381.619.598-97
22138	394.122.868-48
22139	429.687.068-88
22146	394.171.918-10

22151	445.357.298-08
22158	416.441.388-32
22167	394.826.888-64
22168	371.417.258-06
22176	397.450.018-99
22191	377.346.778-86
22198	063.098.838-28
22204	355.277.388-61
22205	315.164.318-39
22215	515.758.428-82
22217	439.275.238-01
22221	496.372.288-70
22226	074.946.259-09
22235	380.105.708-93
22237	225.103.438-23
22248	413.960.938-93
22249	447.872.018-59
22263	437.964.138-46
22265	187.817.968-38
22267	386.992.378-47
22277	345.783.968-94
22278	351.358.938-73
22281	361.217.108-96
22282	536.654.368-18
22283	985.374.159-87
22284	426.528.078-11
22286	319.270.658-95
22287	382.557.918-25
22289	400.178.068-28
22290	366.821.078-03
22291	360.919.898-20
22292	146.507.736-79
22293	400.966.668-46
22295	351.148.718-89
22298	348.470.208-71
22300	460.903.028-48
22323	232.534.208-50
22330	428.727.728-71
22333	397.123.758-46
22346	415.649.548-54
22355	361.691.388-82
22369	227.288.978-67
22379	481.246.868-07
22389	432.666.378-28
22390	473.558.748-96
22393	025.652.685-05
22396	131.324.956-46

22397	415.532.348-63
22407	332.775.468-37
22409	398.375.468-67
22413	389.628.518-14
22418	430.382.198-51
22424	362.775.388-70
22426	491.914.528-48
22447	375.644.348-56
22451	431.973.578-17
22457	379.315.538-29
22458	416.916.808-93
22472	998.395.804-00
22476	344.543.328-35
22493	180.745.568-83
22499	367.045.288-57
22502	354.861.078-11
22506	388.725.788-09
22510	311.874.728-59
22513	220.435.498-80
22519	492.111.658-06
22529	366.006.548-05
22532	331.696.788-50
22533	441.076.368-79
22534	403.903.338-83
22569	225.845.438-77
22570	490.922.418-14
22582	371.399.278-98
22588	428.326.788-07
22596	352.469.848-42
22608	091.890.104-93
22612	382.584.498-86
22628	443.373.478-01
22632	050.498.964-28
22634	409.544.518-13
22637	291.391.038-62
22645	357.777.808-30
22647	499.599.878-09
22662	109.824.074-08
22668	406.928.558-07
22675	221.383.718-08
22686	421.595.068-69
22687	311.503.718-03
22688	331.696.798-21
22689	501.059.398-03
22695	474.663.768-78
22696	392.456.098-63
22697	284.080.678-93

22700	385.747.818-78
22701	069.802.414-19
22702	461.177.278-01
22703	398.970.548-20
22713	407.366.408-51
22742	102.615.148-14
22758	399.482.988-70
22760	257.396.258-07
22765	233.571.578-02
22766	400.721.088-86
22770	389.575.428-50
22771	187.707.748-89
22777	418.192.218-90
22780	754.247.111-20
22784	126.820.178-27
22793	421.978.078-54
22801	221.383.738-43
22807	458.211.968-92
22815	384.803.998-21
22820	344.902.358-60
22827	234.595.648-81
22829	429.820.238-06
22830	376.860.318-02
22835	269.997.348-36
22836	256.758.198-78
22837	171.936.268-84
22839	372.605.758-75
22848	263.067.028-73
22850	412.591.488-58
22853	024.706.458-08
22854	222.267.898-63
22856	156.664.458-55
22858	446.460.838-84
22874	405.422.508-02
22877	155.760.698-62
22886	352.924.308-62
22891	497.012.798-08
22899	377.836.908-31
22900	486.216.028-06
22905	975.106.619-00
22906	525.989.138-41
22908	347.802.758-65
22910	005.206.541-37
22911	437.510.118-03
22912	957.336.044-68
22915	272.234.618-45
22916	353.922.818-77

22918	227.229.468-58
22919	482.228.228-70
22925	365.209.538-30
22930	377.282.228-21
22936	484.808.108-40
22939	218.053.288-16
22942	497.050.728-76
22943	227.598.978-18
22951	501.860.028-40
22954	205.546.578-30
22955	381.568.938-40
22959	263.514.608-08
22961	234.955.638-73
22962	487.066.218-30
22964	364.554.798-31
22966	187.707.238-93
22971	411.484.788-09
22981	304.146.348-29
22982	375.141.628-52
22987	044.615.738-42
22991	530.875.718-65
22994	365.437.208-24
22999	501.728.908-96
23000	173.882.058-02
23009	034.843.614-92
23012	150.028.798-96
23016	345.904.598-17
23019	337.171.958-83
23021	376.734.008-98
23022	426.763.068-20
23024	378.584.338-06
23025	214.527.188-06
23032	448.658.538-04
23033	414.288.308-98
23037	269.923.908-99
23043	364.806.458-47
23052	074.494.344-23
23054	372.797.658-66
23060	268.114.298-95
23061	317.087.348-21
23065	224.630.298-62
23067	452.492.828-65
23071	216.514.978-93
23073	426.752.398-36
23076	363.548.198-07
23078	256.667.398-59
23081	091.551.644-63

23090	364.359.308-21
23096	088.962.304-03
23098	102.308.818-58
23101	440.575.838-74
23102	478.673.178-13
23103	320.210.408-01
23104	407.193.378-01
23106	428.023.748-42
23107	355.633.988-97
23108	775.279.419-87
23111	063.386.953-84
23112	412.967.068-93
23122	532.185.348-79
23123	353.691.858-16
23125	366.311.708-18
23128	420.895.698-40
23129	676.530.736-20
23130	434.837.888-67
23135	419.528.838-06
23138	361.973.898-00
23143	222.284.058-92
23148	533.373.618-97
23149	096.851.138-40
23154	258.024.478-69
23159	380.848.018-13
23164	457.736.288-05
23165	259.844.248-27
23170	150.027.418-60
23172	124.465.024-23
23174	432.476.048-98
23176	303.418.668-14
23180	068.790.448-08
23181	400.675.358-60
23182	420.682.478-95
23184	182.093.478-02
23185	396.434.778-78
23187	317.933.968-33
23188	397.603.968-31
23190	370.455.168-60
23191	184.228.438-03
23192	371.497.908-52
23193	218.207.388-41
23196	223.397.868-43
23200	225.748.278-64
23205	220.727.968-57
23207	053.967.289-06
23209	473.050.488-79

23211	261.450.428-93
23214	369.048.358-18
23215	506.546.618-12
23216	235.770.858-19
23217	309.728.168-10
23218	428.649.938-30
23222	557.978.598-40
23225	452.469.308-40
23229	378.834.088-60
23231	155.881.118-42
23232	100.911.538-32
23233	275.143.928-40
23236	348.842.058-20
23237	425.031.418-97
23239	061.369.388-47
23240	059.107.998-43
23241	356.268.868-77
23242	447.429.028-31
23246	224.950.668-01
23249	454.132.048-76
23250	304.736.378-12
23252	231.628.298-95
23254	593.482.674-34
23255	127.770.668-92
23256	217.162.078-19
23260	359.022.238-73
23261	324.912.058-82
23262	188.064.858-06
23266	357.582.298-06
23267	492.900.798-43
23271	497.673.988-89
23272	485.464.998-45
23276	434.550.908-42
23278	182.096.868-52
23282	155.760.768-00
23283	318.918.788-67
23285	466.406.778-06
23286	376.973.718-04
23293	353.078.668-36
23294	474.099.325-20
23295	481.302.958-22
23297	442.936.098-73
23298	182.097.528-20
23299	065.965.168-81
23300	490.385.978-94
23302	333.932.318-63
23304	188.152.648-84

23305	321.957.558-73
23306	432.092.668-40
23307	382.836.688-03
23308	281.193.458-86
23312	217.047.548-60
23313	447.341.438-89
23314	414.033.338-31
23318	400.791.308-01
23320	492.127.858-08
23325	154.633.498-00
23326	282.967.258-51
23329	368.099.498-28
23331	195.602.558-86
23333	079.856.094-07
23335	407.852.818-00
23337	137.981.108-24
23339	352.138.658-95
23341	296.114.608-99
23342	255.551.028-10
23343	394.702.468-10
23344	390.305.488-78
23345	099.386.574-78
23346	300.613.368-40
23347	218.609.788-51
23349	145.379.886-22
23355	254.028.568-69
23356	377.162.538-67
23359	329.799.018-06
23361	445.503.218-57
23362	469.700.518-03
23364	022.231.649-78
23365	424.825.878-16
23368	024.801.538-94
23370	178.951.078-36
23374	120.269.658-97
23376	172.688.118-02
23378	173.886.168-61
23379	267.514.048-16
23380	031.229.855-27
23381	414.295.128-90
23382	434.510.838-17
23384	031.741.673-10
23385	476.526.158-10
23386	381.774.438-28
23390	102.707.458-82
23391	137.481.128-90
23393	180.744.878-90

23394	057.791.814-11
23395	173.878.548-31
23400	357.682.298-41
23401	333.987.738-69
23403	364.452.578-10
23404	475.773.168-06
23405	510.933.083-20
23406	091.145.888-38
23407	408.760.788-70
23410	402.555.088-16
23412	478.061.738-38
23413	011.115.504-50
23417	010.269.307-23
23419	020.270.942-61
23420	392.451.838-66
23422	324.741.828-88
23425	384.982.208-74
23426	476.104.018-11
23427	407.028.358-70
23428	086.919.525-55
23432	193.405.978-18
23433	376.317.748-54
23438	350.839.068-30
23441	501.724.298-89
23442	221.163.568-73
23445	261.378.788-05
23449	169.934.138-92
23452	056.162.004-09
23453	475.434.248-86
23457	262.992.648-61
23458	520.693.738-00
23459	075.989.444-23
23460	358.831.598-50
23462	422.701.658-45
23464	218.505.178-43
23467	350.754.378-85
23472	388.317.398-32
23475	336.585.688-95
23482	376.407.108-71
23488	424.641.258-90
23491	434.616.428-51
23495	369.472.918-60
23499	964.849.859-87
23502	435.348.868-60
23511	420.362.008-26
23516	395.143.848-73
23532	403.465.478-30

23539	264.425.168-06
23543	327.236.828-03
23561	358.292.708-38
23562	415.630.678-03
23564	222.161.998-69
23571	451.782.158-77
23573	288.469.028-07
23576	436.138.568-83
23577	091.136.284-37
23581	382.081.448-51
23587	353.588.088-25
23592	329.667.068-80
23593	154.971.558-55
23596	333.252.058-01
23600	449.735.388-50
23601	440.298.328-22
23603	330.044.878-61
23604	359.554.418-83
23611	387.570.968-30
23613	411.189.808-40
23614	229.126.298-02
23616	154.971.778-24
23629	356.730.168-32
23636	299.374.808-41
23649	155.879.688-63
23654	454.275.418-96
23655	008.175.314-40
23658	221.857.568-00
23661	076.533.864-58
23664	491.155.078-31
23667	352.860.568-57
23676	359.710.368-58
23690	079.687.648-74
23702	457.176.368-90
23709	448.253.518-40
23713	221.697.868-05
23719	068.369.208-94
23720	400.266.318-30
23721	416.312.228-13
23730	363.597.158-80
23741	403.701.548-00
23742	673.227.519-49
23744	278.518.918-33
23749	222.846.658-10
23751	451.402.478-36
23757	278.563.108-04
23764	224.484.758-65

23766	316.367.098-93
23767	301.630.968-80
23771	374.511.228-83
23773	218.202.998-21
23785	078.734.646-28
23787	408.372.478-10
23797	445.479.188-05
23804	239.645.628-82
23823	102.718.378-61
23826	395.313.925-87
23829	451.686.228-01
23847	137.982.148-75
23853	118.169.288-10
23860	400.398.498-64
23863	220.539.638-24
23871	276.028.248-14
23887	188.041.348-52
23893	445.408.158-14
23897	388.872.978-51
23899	168.598.548-39
23903	154.639.878-31
23905	402.227.898-67
23916	364.354.748-00
23918	414.823.468-69
23943	564.146.684-00
23947	285.614.238-97
23948	956.298.237-87
23953	560.175.148-06
23955	522.292.968-09
23957	454.201.708-76
23964	078.337.324-43
23978	184.321.738-43
23980	386.439.828-22
23981	042.776.568-46
23984	155.811.748-22
23986	403.789.048-84
23988	217.466.198-56
23992	154.646.428-03
23994	184.227.298-57
24002	214.805.278-07
24003	507.670.658-83
24004	490.138.138-52
24010	158.418.248-21
24018	175.326.008-66
24025	372.942.768-70
24026	050.934.675-88
24032	435.772.578-06

24036	357.156.668-80
24040	227.088.708-58
24042	344.320.478-36
24044	359.975.768-25
24049	393.485.428-18
24051	052.301.858-48
24053	266.590.328-86
24060	485.522.638-66
24062	547.358.978-28
24065	154.646.598-70
24066	372.875.138-38
24068	403.927.818-67
24069	386.103.558-88
24073	062.421.358-76
24081	473.245.298-10
24084	423.460.628-63
24085	275.538.638-07
24089	454.099.588-02
24097	188.152.708-50
24108	364.583.588-14
24117	015.877.018-80
24122	512.752.928-95
24123	434.582.438-95
24131	419.149.598-41
24132	461.585.988-01
24146	141.211.576-05
24149	275.873.258-08
24162	273.688.928-20
24169	409.529.068-48
24175	444.515.328-17
24183	048.878.078-05
24186	403.333.148-40
24188	096.840.828-19
24192	155.877.378-96
24208	419.870.918-17
24214	116.982.724-13
24215	423.460.648-07
24217	224.214.078-77
24218	335.035.538-27
24219	127.223.974-80
24220	362.433.398-40
24222	344.377.768-60
24223	502.453.138-85
24224	508.898.818-47
24228	359.369.058-61
24229	368.600.068-70
24230	403.317.038-31

24234	225.504.048-40
24241	338.215.628-89
24246	228.876.758-85
24250	474.662.258-29
24264	356.859.248-79
24266	073.762.919-38
24302	389.618.618-32
24303	363.176.908-39
24307	029.631.128-66
24316	324.912.038-39
24326	285.418.708-39
24340	312.200.588-31
24346	157.578.298-77
24347	700.274.984-68
24350	225.598.298-60
24363	437.715.078-20
24376	303.909.518-89
24388	222.248.788-93
24393	052.331.618-69
24395	168.274.138-96
24398	401.119.608-86
24416	345.406.788-09
24434	173.857.678-77
24435	451.812.718-80
24436	463.440.228-92
24441	503.140.628-31
24442	503.668.028-60
24450	487.946.348-58
24471	268.492.548-80
24493	383.342.858-92
24497	381.767.908-42
24502	215.626.138-55
24506	701.450.329-49
24510	168.594.698-46
24511	212.559.138-35
24517	218.566.878-13
24518	168.996.948-24
24520	037.080.004-47
24528	361.480.108-01
24538	401.476.678-01
24540	470.504.088-08
24544	482.008.748-77
24553	369.172.778-60
24572	075.143.074-94
24574	102.322.768-11
24585	254.757.088-27
24611	188.065.028-24

24636	260.595.448-00
24644	346.848.978-18
24664	472.666.568-50
24693	331.147.778-21
24696	359.451.288-64
24697	187.822.448-47
24698	022.785.524-81
24700	478.918.888-41
24701	171.885.088-36
24706	406.297.948-98
24708	235.475.948-71
24715	374.694.648-40
24716	168.600.458-33
24719	445.883.198-41
24723	369.551.218-04
24730	340.035.828-29
24736	541.284.498-73
24740	223.845.288-58
24745	486.566.578-10
24763	184.226.788-45
24764	080.079.718-31
24766	102.700.778-39
24771	381.022.568-18
24773	079.568.838-57
24775	319.448.128-22
24780	399.449.718-39
24783	173.878.528-98
24794	338.990.068-36
24798	443.575.568-80
24810	331.871.468-21
24816	288.412.768-27
24822	410.762.178-26
24825	263.403.298-61
24831	369.473.038-93
24835	075.608.769-43
24842	325.137.778-75
24843	407.872.538-47
24844	570.525.298-66
24846	404.200.448-25
24848	219.113.888-86
24851	389.699.428-07
24852	228.510.438-38
24853	471.632.388-94
24854	428.224.658-86
24855	182.091.768-11
24876	215.270.018-06
24878	096.845.878-56

24918	387.038.128-04
24922	420.614.848-16
24931	483.348.393-91
24935	360.102.228-18
24940	438.228.888-69
24941	294.857.998-88
24948	383.113.868-03
24956	426.454.948-54
24957	224.862.718-13
24964	205.546.688-74
24966	478.553.028-67
24967	447.602.628-14
24968	407.856.978-10
24970	356.349.048-11
24971	455.938.658-76
24973	465.308.708-30
24974	218.114.708-66
24980	182.089.988-85
24992	288.229.768-86
24995	453.329.848-63
25006	340.837.438-40
25011	391.854.928-33
25016	031.930.298-90
25019	348.389.948-00
25020	262.435.018-76
25027	346.465.428-11
25035	504.208.648-06
25039	471.948.298-86
25043	426.992.578-77
25045	343.402.998-20
25046	404.551.688-30
25053	483.637.608-46
25063	328.325.538-50
25073	329.545.188-55
25083	452.205.438-65
25086	439.161.778-18
25092	965.594.548-00
25096	419.620.688-38
25097	087.665.956-30
25099	225.771.218-81
25107	537.164.426-15
25115	402.095.668-50
25118	395.589.138-04
25122	331.357.098-41
25123	355.933.578-70
25124	406.139.158-52
25125	223.679.688-96

25130	473.347.908-55
25133	415.345.328-54
25141	417.381.398-83
25142	405.802.978-10
25149	180.741.268-70
25151	510.215.598-90
25157	383.802.258-05
25162	430.123.038-63
25169	218.016.838-16
25172	223.625.838-05
25179	394.744.078-27
25180	415.747.358-29
25182	361.105.888-22
25183	412.186.268-60
25186	173.857.518-73
25187	280.881.628-66
25191	436.908.418-01
25195	369.639.118-27
25198	222.990.298-93
25203	353.168.808-11
25204	168.591.678-31
25205	514.865.798-76
25207	158.412.738-41
25217	063.098.818-84
25218	260.719.578-00
25221	389.367.058-06
25225	155.881.438-84
25241	347.126.098-69
25246	417.317.488-84
25247	064.175.434-55
25251	495.654.218-65
25255	205.547.008-67
25258	488.172.248-47
25260	188.064.928-45
25261	508.152.798-09
25271	490.601.118-77
25275	444.561.118-28
25277	383.264.598-52
25279	476.309.898-57
25280	128.740.708-07
25282	489.892.388-70
25286	267.718.758-22
25287	418.544.768-07
25291	556.052.778-55
25302	826.302.248-72
25307	265.322.708-81
25308	346.170.668-02

25314	231.969.218-59
25315	232.362.468-71
25316	184.227.038-90
25336	355.017.928-69
25342	258.473.608-00
25343	260.991.038-05
25350	378.786.988-30
25352	440.159.898-99
25353	409.988.348-58
25358	316.612.318-02
25360	220.776.598-90
25362	534.100.254-72
25363	388.301.908-96
25364	092.609.116-64
25367	180.744.768-55
25368	516.641.308-37
25369	358.310.138-39
25370	124.337.014-90
25371	448.549.418-71
25375	415.082.758-31
25376	429.828.098-50
25377	155.809.698-13
25383	362.553.698-62
25393	201.771.728-27
25399	072.809.078-30
25405	493.280.218-80
25419	241.410.828-21
25421	391.857.388-59
25424	137.476.468-08
25432	396.378.178-59
25434	184.279.168-09
25451	403.510.838-39
25456	181.834.678-81
25464	093.010.568-01
25467	024.709.828-04
25470	136.975.858-86
25471	379.314.218-33
25474	415.456.468-48
25475	411.644.708-09
25480	462.504.738-23
25486	475.615.978-86
25487	319.157.058-60
25489	079.569.548-94
25496	349.857.978-98
25497	258.452.268-30
25498	127.999.008-28
25501	084.255.516-17

25503	147.848.888-37
25506	443.177.958-25
25507	535.587.718-42
25508	272.607.148-16
25510	359.440.588-54
25512	081.331.296-56
25514	441.356.998-98
25515	475.287.638-88
25517	018.347.828-21
25522	173.877.538-06
25523	451.462.468-31
25529	356.099.218-48
25530	318.910.578-20
25531	352.755.258-85
25534	129.895.226-38
25537	703.434.851-09
25540	454.666.478-88
25541	388.565.378-85
25543	429.866.178-40
25550	391.337.268-76
25551	351.998.628-04
25555	092.780.674-66
25557	053.972.625-79
25558	455.548.705-20
25559	287.330.928-85
25560	457.617.548-35
25561	275.188.108-40
25562	154.977.038-10
25565	416.213.428-67
25568	398.831.768-30
25569	440.968.428-00
25570	465.289.228-45
25571	325.019.108-69
25572	377.230.968-28
25573	119.357.948-17
25575	458.239.748-41
25579	446.028.818-40
25580	524.564.728-10
25582	137.473.698-80
25584	371.038.838-40
25586	392.851.668-06
25588	225.258.978-70
25589	226.258.688-80
25590	478.673.568-00
25591	471.252.288-79
25593	076.995.006-01
25596	479.295.628-59

25597	345.295.208-89
25600	068.792.028-02
25605	398.280.448-54
25609	396.667.298-73
25610	012.977.984-90
25611	221.718.188-24
25612	387.326.658-06
25613	137.477.488-05
25614	105.217.768-99
25615	724.024.074-68
25616	432.935.938-36
25617	335.220.448-94
25618	277.291.818-19
25620	370.867.508-83
25621	413.801.758-52
25622	459.197.148-16
25623	316.709.568-73
25624	081.443.565-35
25629	481.404.768-11
25630	234.889.388-67
25632	499.317.108-02
25633	423.893.478-43
25634	415.630.638-08
25636	346.160.928-50
25637	430.631.218-60
25638	171.883.488-80
25640	157.104.768-97
25641	510.842.308-01
25642	108.235.514-31
25643	360.181.598-21
25644	396.855.258-03
25646	063.764.005-58
25647	385.831.288-63
25648	355.003.668-07
25649	323.995.998-45
25651	223.860.218-66
25652	212.973.698-07
25654	214.186.748-77
25655	393.967.018-90
25656	529.761.868-12
25657	432.092.758-31
25658	399.315.918-70
25661	364.726.908-55
25663	379.027.878-50
25664	483.471.478-09
25665	012.448.464-65
25666	711.636.064-64

25667	374.557.068-55
25668	358.674.538-98
25670	419.477.688-75
25671	222.017.038-17
25673	233.342.378-18
25674	154.971.498-80
25677	053.152.256-31
25678	441.727.528-96
25682	172.724.358-79
25688	137.975.298-13
25689	352.713.348-80
25690	324.778.158-73
25691	068.793.468-04
25692	445.586.308-75
25694	329.379.478-59
25695	360.773.288-47
25697	074.483.886-06
25698	434.099.648-35
25699	314.932.308-83
25700	178.934.338-09
25702	262.804.398-01
25703	359.814.198-06
25710	232.411.048-26
25711	344.162.328-29
25713	226.485.278-00
25718	444.492.358-00
25719	387.206.978-05
25720	402.754.088-33
25721	216.215.678-42
25722	237.535.158-41
25726	154.640.688-30
25727	226.306.088-08
25729	372.734.718-01
25731	556.429.779-20
25733	134.528.104-88
25734	343.018.228-01
25737	436.758.888-27
25739	334.340.148-02
25740	414.591.228-44
25742	316.077.298-57
25744	182.098.308-05
25745	372.795.298-95
25747	380.437.128-08
25748	303.103.638-70
25749	324.320.258-22
25750	318.066.978-07
25752	459.784.998-02

25753	460.316.178-62
25757	455.031.378-17
25758	308.225.288-51
25759	277.198.038-09
25760	073.490.233-67
25761	231.542.388-08
25762	327.772.428-01
25763	075.351.334-01
25765	347.658.828-96
25767	173.751.728-03
25769	249.745.928-23
25771	641.836.374-49
25772	431.973.598-60
25773	386.407.878-40
25774	431.973.598-60
25775	284.269.358-26
25776	284.269.358-26
25780	137.957.808-61
25781	336.227.568-02
25783	142.100.178-09
25785	391.796.988-24
25787	258.923.044-34
25789	102.716.418-86
25790	314.237.808-17
25791	057.094.366-31
25792	341.528.588-00
25793	351.728.808-01
25794	015.870.738-97
25795	234.603.038-40
25796	401.048.498-51
25798	441.453.948-01
25800	015.881.488-66
25802	451.783.298-80
25804	450.685.425-04
25805	168.591.478-06
25808	326.680.368-01
25813	446.508.708-01
25815	168.277.528-36
25816	050.334.635-78
25817	315.671.968-45
25819	413.178.298-75
25821	386.997.728-07
25823	120.276.828-80
25824	187.820.618-40
25825	403.463.708-09
25827	023.811.645-02
25828	910.089.305-63

25830	386.407.888-12
25831	369.964.868-07
25832	425.063.598-85
25833	173.878.158-52
25834	408.255.428-98
25835	501.136.508-50
25837	445.283.738-74
25838	440.855.188-01
25839	415.532.388-50
25842	352.582.628-12
25843	362.547.618-58
25844	364.299.428-80
25845	511.008.328-23
25846	195.595.148-90
25847	451.543.298-21
25848	469.099.148-05
25849	262.850.718-88
25850	483.246.628-39
25851	309.352.648-50
25852	058.187.369-62
25853	260.250.658-37
25854	434.629.738-27
25855	309.169.468-27
25856	094.812.197-12
25857	401.642.478-07
25858	009.784.999-56
25859	298.789.421-04
25860	946.443.490-20
25861	328.236.588-82
25862	488.326.448-35
25863	474.245.638-66
25864	817.340.429-15
25865	472.538.578-60
25866	253.059.508-99
25867	408.739.838-23
25868	119.544.246-71
25869	897.426.489-72
25870	358.993.068-31
25871	452.033.158-76
25872	032.520.404-76
25873	195.605.638-66
25875	092.922.904-52
25876	377.012.468-51
25877	399.128.608-45
25878	036.284.803-37
25879	026.175.611-78
25880	078.018.533-18

25881	498.071.168-56
25882	661.035.256-91
25887	133.696.857-52
25888	725.611.579-20
25889	064.472.199-58
25892	004.101.292-59
25893	219.953.148-11
25896	407.581.038-08
25897	225.862.358-86
25898	314.961.428-70
25900	330.051.898-99
25901	049.957.760-44
25902	366.391.308-23
25903	494.953.228-63
25909	473.816.198-90
25911	097.722.174-14
25912	216.432.928-70
25914	363.715.608-32
25915	332.164.138-02
25923	224.646.718-78
25929	179.228.768-23
25930	102.320.698-67
25932	380.216.828-33
25934	368.110.518-92
25935	375.215.938-39
25937	351.007.958-24
25938	403.378.918-93
25940	497.199.198-09
25941	488.040.998-79
25947	273.878.238-80
25948	065.868.939-84
25949	168.598.798-23
25950	113.091.544-14
25951	388.196.378-20
25952	048.809.928-52
25953	328.538.258-92
25955	039.620.888-65
25956	416.721.018-59
25958	408.701.698-66
25959	440.748.398-90
25961	494.493.116-68
25962	403.743.478-40
25963	283.857.428-08
25964	102.042.358-71
25965	059.186.128-31
25966	096.836.558-23
25968	015.869.328-02

25969	424.844.668-54
25971	178.951.108-96
25974	319.531.268-98
25976	157.104.798-02
25977	247.543.938-64
25978	383.568.408-64
25980	438.932.788-77
25981	415.042.468-37
25982	522.382.218-83
25983	473.332.218-65
25987	374.012.108-43
25989	214.862.468-77
25992	351.960.698-44
25993	278.277.928-12
25994	220.991.938-00
25998	482.264.038-80
25999	216.557.598-25
26001	332.164.208-50
26002	257.712.188-12
26004	025.809.245-90
26005	102.721.118-64
26008	371.415.218-01
26010	044.554.836-32
26020	359.255.488-33
26022	785.228.203-25
26023	063.386.818-39
26024	333.605.578-40
26025	216.235.788-76
26026	233.792.698-24
26029	390.539.288-71
26033	199.959.988-82
26036	419.149.588-70
26037	718.925.088-34
26038	247.957.198-02
26039	079.693.478-94
26042	315.350.578-07
26045	372.874.628-26
26047	338.938.588-65
26048	168.054.698-80
26049	120.394.018-14
26050	401.169.418-55
26052	607.138.285-87
26053	317.498.478-50
26056	407.667.304-25
26057	375.635.188-27
26058	258.479.398-92
26060	311.520.058-71

26062	254.461.598-29
26063	375.116.373-53
26064	034.948.005-29
26065	497.006.779-15
26067	097.434.864-37
26068	128.409.004-32
26069	374.779.798-97
26071	137.469.398-79
26073	215.541.858-23
26074	236.730.908-60
26075	173.883.668-14
26076	224.173.568-05
26077	383.086.768-98
26078	257.131.478-51
26079	376.505.518-22
26080	385.480.058-40
26081	368.103.248-36
26082	137.472.698-26
26083	517.695.208-48
26084	388.764.078-04
26085	071.309.139-83
26086	435.000.468-86
26087	458.560.948-24
26088	030.663.028-14
26089	418.002.628-76
26090	310.607.048-03
26092	450.535.738-40
26093	707.548.537-72
26094	133.939.848-61
26095	316.414.848-88
26097	624.478.071-04
26098	474.673.948-02
26101	015.887.918-07
26103	274.276.608-11
26105	417.402.948-23
26106	188.152.418-33
26110	097.878.244-51
26112	754.537.628-53
26113	600.919.363-06
26114	187.820.508-05
26116	410.872.988-90
26117	453.477.578-41
26119	137.465.648-83
26121	534.739.908-25
26122	013.839.622-19
26124	052.430.078-03
26126	132.407.478-71

26127	251.870.348-98
26131	644.614.326-53
26134	095.334.024-40
26135	037.580.918-02
26138	226.970.118-62
26139	458.554.278-70
26141	920.339.034-00
26142	119.353.348-16
26143	266.839.308-64
26145	120.275.208-05
26147	414.312.848-90
26150	001.642.553-70
26152	102.700.298-69
26153	644.090.156-72
26156	427.182.348-14
26159	459.096.408-28
26161	581.616.869-04
26162	435.650.198-59
26163	182.089.688-97
26165	484.365.378-07
26166	364.498.098-50
26167	226.206.128-96
26168	064.581.779-17
26170	154.640.828-24
26171	503.164.248-38
26172	363.013.428-95
26173	012.865.968-82
26174	199.379.568-54
26177	378.179.088-69
26180	158.415.268-04
26181	120.274.948-80
26183	033.124.848-47
26184	314.530.248-59
26185	293.257.298-90
26186	415.768.558-05
26190	296.312.258-60
26191	222.769.968-03
26192	276.781.448-90
26193	332.733.718-70
26195	223.257.778-39
26196	078.863.978-19
26198	412.762.758-11
26199	052.135.308-42
26200	222.696.618-85
26201	138.953.377-81
26202	523.628.438-40
26203	059.591.195-10

26205	280.787.938-12
26207	360.707.658-85
26211	495.445.798-00
26212	398.376.828-84
26213	493.804.048-40
26214	559.493.028-00
26215	271.687.218-01
26216	154.644.758-00
26217	583.391.848-06
26218	446.386.248-55
26219	801.783.839-53
26220	009.765.055-25
26221	220.470.118-17
26222	106.019.366-39
26223	099.272.784-70
26224	403.927.828-39
26226	361.575.788-23
26227	397.776.738-09
26229	178.369.088-79
26230	166.833.628-66
26233	391.566.489-87
26236	362.700.848-06
26237	485.887.798-11
26238	358.041.438-08
26240	370.383.918-01
26241	075.046.684-78
26242	499.548.398-52
26244	758.804.153-68
26245	424.326.088-52
26246	325.149.139-34
26247	356.383.008-80
26248	316.998.428-41
26249	350.092.318-67
26250	463.735.878-78
26251	159.659.208-73
26252	429.226.108-37
26254	418.701.278-89
26255	272.545.488-37
26256	168.599.928-08
26257	482.722.848-55
26258	362.907.238-04
26259	389.806.808-05
26260	558.008.878-70
26262	321.861.558-50
26263	372.002.268-40
26265	292.892.368-33
26266	467.552.018-98

26271	248.335.248-05
26277	385.818.208-75
26282	402.642.858-32
26285	308.341.948-13
26294	096.850.568-62
26301	137.981.078-74
26311	368.617.868-02
26322	073.025.157-86
26337	279.224.038-52
26342	218.201.688-08
26356	107.156.777-21
26359	393.748.948-74
26360	139.525.707-88
26372	448.947.438-50
26381	483.659.758-74
26382	276.551.008-37
26391	397.649.638-38
26393	315.522.678-14
26396	223.597.068-02
26406	154.635.178-78
26413	761.748.409-72
26414	425.329.138-43
26415	035.921.603-03
26418	219.494.058-85
26419	260.113.218-36
26421	455.877.708-69
26425	424.451.418-00
26432	415.980.028-99
26435	063.371.533-67
26437	538.950.468-25
26438	491.833.918-27
26439	376.733.988-93
26442	510.503.538-03
26444	406.367.668-45
26446	345.603.258-71
26448	215.031.348-06
26453	339.913.288-36
26465	399.090.278-44
26483	319.069.098-73
26498	493.211.558-05
26499	434.774.558-35
26500	334.042.438-11
26502	793.302.669-91
26506	373.823.078-59
26507	402.290.818-19
26508	419.998.348-10
26510	366.825.068-56

26535	428.171.148-17
26541	128.437.528-50
26544	154.634.318-09
26546	179.569.018-63
26547	361.390.558-22
26560	293.378.408-47
26571	617.226.004-97
26572	401.716.838-89
26573	100.559.504-69
26578	059.050.698-67
26579	274.878.258-50
26582	423.523.038-77
26585	446.758.778-00
26593	269.393.308-01
26597	358.298.018-92
26602	398.343.598-02
26603	401.438.578-78
26607	084.226.574-06
26608	257.678.218-36
26611	129.918.574-63
26614	047.699.089-03
26615	451.992.988-10
26618	011.294.934-74
26619	300.924.978-02
26620	316.087.618-78
26621	443.156.338-52
26624	456.957.018-64
26631	058.069.999-47
26632	364.661.698-98
26633	418.159.088-74
26636	338.148.278-56
26639	410.306.348-31
26640	287.664.708-70
26644	222.641.728-19
26646	415.532.288-98
26654	428.572.508-86
26656	279.376.628-32
26657	137.963.028-23
26660	267.112.018-41
26663	415.550.028-03
26664	475.857.258-50
26669	219.738.928-98
26671	417.002.598-90
26676	184.225.808-70
26677	504.054.058-20
26679	333.039.458-70
26680	459.365.538-25

26681	331.213.188-02
26682	058.844.374-39
26683	534.120.988-50
26684	296.279.018-65
26697	315.904.608-71
26703	317.077.028-45
26711	065.925.456-58
26728	450.131.338-23
26745	469.059.328-09
26751	218.102.388-38
26753	215.389.878-13
26760	322.446.178-07
26766	432.512.658-90
26771	319.141.638-26
26781	308.959.388-20
26797	416.833.628-02
26799	218.741.608-99
26804	012.320.188-80
26806	429.522.408-17
26815	102.800.197-50
26822	102.140.538-81
26824	059.362.574-95
26831	414.185.488-39
26837	008.512.278-56
26839	409.035.138-38
26847	521.530.938-80
26851	538.571.388-07
26853	182.095.738-10
26855	416.005.998-85
26858	326.081.778-67
26859	482.245.238-70
26866	151.010.248-56
26870	387.642.398-88
26875	454.691.608-66
26876	349.284.238-01
26877	369.698.968-11
26880	134.124.544-60
26882	390.152.228-00
26910	399.833.538-22
26911	389.448.158-79
26917	226.969.258-60
26920	470.849.538-25
26922	397.942.988-16
26923	821.303.968-87
26934	460.314.798-85
26943	217.189.008-80
26950	172.699.188-13

26967	380.057.258-33
26977	465.498.988-97
26979	739.289.336-04
26982	491.406.468-58
27008	394.826.948-30
27012	507.619.009-34
27014	088.433.898-31
27016	077.871.984-78

LOGOTIPO DO BENEFÍCIO
BENEFÍCIO EVENTUAL EMERGENCIAL
“AUXÍLIO AMPARENSE”

Esse canal foi criado para acompanhamento de todas as etapas do benefício emergencial eventual “Auxílio Amparense”.

Aqui você vai encontrar todas as informações, processos e dados dos selecionados e contemplados pelo benefício.

Também serão disponibilizados nesta página todos os editais e seus anexos, habilitações/inabilitações, aprovados, bem como seus recursos, convocações e resultados.

Se ainda restarem dúvidas, ligue para (19) 3817-9300 ramal 9258 ou procure o CRAS mais próximo de sua residência, ou ainda a Prefeitura Municipal de Amparo.

Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – SMDSC - Edital visando a abertura de inscrição para cadastramento de famílias em situação de vulnerabilidade social para fins de inclusão no benefício eventual emergencial “Auxílio Amparense” (Inscrições de 22/03/2021 a 30/03/2021).

Anexos do Edital de Chamamento Público nº 001/2021

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA (clique aqui para baixar).

Anexo II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (clique aqui para baixar).

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS

EXPEDIENTE
Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral
IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela lei Nº 4.101/2020
Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: **jornaloficial@amparo.sp.gov.br** - Internet: **www.amparo.sp.gov.br**
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Anexo I

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS

PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

Esse documento deve ser preenchido por cada membro da família que se encontrar incapaz, independentemente do motivo, de entregar documentação que comprove sua renda.

Eu, _____, portador de cédula de identidade (RG) nº _____, CPF nº_____, residente e domiciliado ao endereço _____, nº _____- bairro _____ - Amparo/SP, declaro, para os devidos fins, que não possuo documentos para a comprovação de renda per capita familiar, como previsto no item 5.2.1. do Edital 001/2021 - SMDSC, por motivo de _____

_____

_____

_____

_____.

Fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei, bem como, pode ser enquadrada como Litigância de Má Fé.

Amparo,____ de _____ de 2021

_____

Nome/ Assinatura

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Anexo II
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

01- CADASTRO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO _____

_____

ENDEREÇO_____

BAIRRO_____CIDADE_____UF_____CEP_____

CPF_____RG_____

TELEFONE _____ E-MAIL _____

02- MOTIVO DO RECURSO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Amparo,____ de _____ de 2021

_____

Nome/ Assinatura

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS CULTURAIS CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE AMPARO/SP
EDITAL Nº 01/2021 - COMCULT

O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), com apoio da Prefeitura Municipal de Amparo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, publica o presente Chamamento Público visando o credenciamento de pareceristas especialistas na área cultural e artística visando a análise técnica e artística de projetos culturais nos editais municipais de Amparo.

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de se ter pessoal qualificado para julgamento de qualquer projeto técnico voltado para a prestação de serviços no poder público;

Considerando que a cultura também se trata de área técnica, e tem suas especificidades que não podem ser analisadas por pessoas não qualificadas para tal;

Considerando que a ação de análise e emissão de pareceres sobre projetos culturais requer conhecimento e vivência técnica para tal, podendo ser considerado um trabalho digno de remuneração;

Considerando que o emprego desse tipo de profissional em uma comissão de análise de projetos e propostas culturais em um possível edital traz maior lisura e credibilidade ao processo;

Compreendemos que há a necessidade de contratação dos profissionais específicos para a composição de comissões capazes de analisar e julgar projetos culturais encaminhados sob regras pré definidas pelo poder público.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público visa o credenciamento de pareceristas na área cultural e artística para análise de projetos culturais em possíveis editais culturais do Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da cidade de Amparo.

1.2 O credenciamento se trata de um banco de dados, através da habilitação dos inscritos, que

será usado para compor diferentes comissões de análise de projetos em diferentes editais do município.

1.3 Estes profissionais irão agir de forma a emitir notas para os projetos inscritos, seguindo os critérios do edital ao qual for designado.

1.4 Os editais aos quais os pareceristas se destinam tratarão das mais diversas formas de manifestação artística.

1.5 Este credenciamento terá validade de 1 ano a partir da publicação deste documento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas através do preenchimento do formulário online disponível no link: **https://forms.gle/Qk9XL6DGkobmG4z4A**

a) Não serão aceitas inscrições enviadas via correio, fax, internet ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória;

2.2 As inscrições estarão abertas do **dia 05 de abril ao dia 16 de abril de 2021**;

2.3 Poderão se inscrever neste edital pessoa física, pessoa jurídica de direito privado de natureza cultural (inclusive MEI) e associações sem fins lucrativos, desde que com finalidades artísticas;

2.4 É vedada a participação de:

a) CNPJ sem finalidade artístico-cultural;
b) pessoas físicas ou jurídicas inscritas em dívida ativa no Município, Estado e/ou União, Trabalhista e FGTS;
c) servidor ou funcionário público municipal e respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau;
d) integrante ou membro de Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos apresentados e respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes de primeiro grau;
e) proponente que esteja inadimplente com prestação de contas ou com prestação de serviços com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou com qualquer outro setor da administração municipal e respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes de primeiro grau.

2.5 No caso de inscrições de pessoas jurídicas, estas devem indicar uma pessoa física que a

representará na prestação de serviço, sendo esta indicação feita em local próprio na ficha de inscrição, conforme o item 2.1

2.6 Não serão aceitas mais de uma inscrição por proponente, nem a mesma indicação de proponentes diferentes, conforme item 2.5

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Documentação Pessoa Física:

a) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
b) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Currículo técnico-artístico do proponente.

3.2 Documentação Pessoa Jurídica:

a) Cópia simples do cartão do CNPJ da instituição; (Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral)
b) Certificado da condição de MEI / Registro Comercial e alterações / Contrato Social e alterações; (MEI)
c) Cópia simples do Estatuto da Instituição / Cópia simples da Ata de Posse ou de Eleição da Diretoria da Instituição (se houver) (MEI é isenta deste item);
d) Cópia simples do RG e CPF do responsável legal ou procurador nomeado (neste caso com cópia autenticada da procuração);
e) Currículo técnico-artístico do representante do proponente.

3.3 Todos os documentos devem estar em um único arquivo, digitalizados de forma legível, em formato PDF, que deve ser feito o upload no formulário de inscrição, segundo o item 2.1. Exclui-se deste arquivo único o currículo, que deverá estar em formato PDF porém feito o upload separadamente dos demais documentos, em local próprio.

3.4 No ato da contratação dos pareceristas, durante a vigência deste credenciamento, outros documentos poderão ser requisitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como declarações e certidões negativas, que deverão ser entregues em tempo determinado pela

própria Secretaria. A não entrega de algum documento pode resultar na não contratação do parecerista.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Será pago o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por edital para cada parecerista que compor a comissão avaliadora.

4.3 **O valor proposto é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei para pessoa física e para pessoa jurídica, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização das atividades, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.**

4.4 Os proponentes que tenham suas inscrições habilitadas deverão conter conta corrente própria para recebimento dos valores decorrentes da execução do serviço.

4.5 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de documento fiscal (nota fiscal ou RPA) após a execução do serviço.

4.6 Prazo para pagamento de Pessoa Física será mediante apresentação de RPA (recibo de pessoa autônoma), que deverá considerar todos os descontos referentes aos encargos cabíveis. O RPA deverá ser emitido com a data da execução do serviço e enviado para o e-mail cultura@amparo.sp.gov.br, e o pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis após essa entrega.

4.7 O RPA deverá ser preenchido conforme MODELO disposto no ANEXO I. Para o preenchimento do código CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) no RPA, entrar no site Consulta CBO por nome ou código .

4.8 A empresa aprovada, quando da emissão da Nota Fiscal (NF), deverá considerar todos os descontos referentes aos encargos cabíveis. A NF deverá ser emitida com a data da execução do serviço e enviada para o e-mail cultura@amparo.sp.gov.br, e o pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis após essa entrega.

5. DA COMISSÃO

5.1 Será formada uma comissão para análise da etapa de Habilitação dos inscritos formada por 3 conselheiros do Conselho Municipal de Cultural de Amparo.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 A seleção das propostas se dará em duas etapas:

1. Habilitação
2. Seleção

6.2 **Habilitação:** etapa de caráter eliminatório pela análise da documentação apresentada que deve estar de acordo com o item 3 deste edital.

6.3 **Seleção:** etapa de caráter classificatório pela análise do currículo enviado, seguindo os seguintes critérios:

1. Relevância técnica;
2. Trajetória e experiência artística;
3. Compatibilidade do currículo com a proposta do edital que irá compor a comissão.

6.4 A etapa de seleção será realizada a cada edital cultural que necessitar de pareceristas para compor sua comissão avaliadora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do COMCULT dentro do período de vigência deste credenciamento.

9. DO CRONOGRAMA

05/04 - 16/04	**Período de inscrições**
19/04 - 20/04	**Período de avaliação**
22/04	**Publicação da lista dos habilitados**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação;

10.2 A inscrição neste Edital já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos do presente chamamento. O desrespeito ao presente edital poderá sujeitar a inabilitação da inscrição.

10.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) proponente, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do direito de inabilitar e/ou excluir aquele(a) que fornecer dados inverídicos.

10.4 Os casos omissos relativos ao presente chamado serão resolvidos pela Comissão Especial de Análise para este edital, ouvidas as áreas competentes.

10.5 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas através do e-mail cultura@amparo.sp.gov.br ou pelo telefone 3817.9364 com Gisele.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
COMCULT Conselho Municipal de Cultura de Amparo

ANEXO I - RPA

RPA – RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO			
Nome ou Razão Social:	**Município de Amparo**		
Matrícula (CNPJ):	**43.465.459/0001-73**	Mês/Ano:	
Endereço:	**Av. Bernadino de Campos, 705, Centro,**		
Amparo, SP – CEP 13900-400			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Nome:			
CPF:		RG:	
PIS/INSS:		CBO:	
Endereço:			
Conta para depósito:	Agência:	Banco:	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO			
Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços o valor de:			
R$			

_____, _____ de _____ de 2021

_____Assinatura

CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS LOCAIS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE AMPARO/SP
EDITAL Nº 01/2021 - COMCULT

Chamamento Público para a contratação de projetos culturais propostos por artistas da cidade de Amparo para fomento do setor durante o período de isolamento social, em decorrência da crise pandêmica provocada pela Covid-19.

O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), com apoio da Prefeitura Municipal de Amparo, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, publica o presente Chamamento Público visando a seleção de projetos para o FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS LOCAIS PELO COMCULT, cujo objetivo seja o fomento à produção artístico/cultural do município, mediante a contratação de projetos de arte e cultura propostos por agentes e empresas municipais dos mais variados formatos, amenizando o impacto sócio-econômico no setor cultural profundamente atingido pelas restrições estabelecidas pelo Decreto Municipal 6.046, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Amparo, pelo Decreto Estadual 64.879, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado de São Paulo, entre outras normativas do Ministério da Saúde e dos órgãos competentes, para o enfrentamento da crise pandêmica provocada pela Covid-19.

JUSTIFICATIVA

Considerando que entramos em 2021 com uma segunda onda pandêmica de COVID-19 que nos fez regredir à fase vermelha do Plano Estadual Paulista, que limita muito as possibilidades de trabalho artístico;

Considerando que a velocidade da vacinação contra o COVID-19 está muito baixa e não se tem previsão de fim da pandemia, o que não dá um norte para o mercado cultural no Brasil;

Considerando que houve a extinção do Auxílio Emergencial repassado pelo Governo Federal, sendo sua última parcela em dezembro de 2020;

Considerando que o Fundo de Amparo e Incentivo à Cultura (FAIC) - instrumento de concentração de recursos vinculado ao COMCULT - tem, sob força da lei de sua instituição (Lei nº 3504/2010), como objetivo principal o estímulo do setor cultural local, a fim de garantir o seu desenvolvimento;

Compreendemos que a proposta de utilizar até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) dos recursos alocados ao FAIC para o FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS LOCAIS PELO COMCULT traz fôlego aos artistas, fazedores de cultura, empresários, coletivos culturais, entre outros, garantindo o estímulo do setor, que se encontra impossibilitado de trabalhar há meses, e provavelmente permanecerá assim até o fim do estado de calamidade pública, definido pelo Decreto Legislativo nº06/2020.

ANTES DE PREENCHER O FORMULÁRIO - ATENÇÃO!

Faça a seguinte pergunta a você mesmo: *Estou passando por necessidade ou tive minha renda atingida de forma significativa por conta da crise?*
Se a sua resposta for NÃO, deixe essa oportunidade para as pessoas que realmente necessitam.

Se a sua resposta for SIM, esse chamamento é para você.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público visa a contratação de artistas e profissionais da arte e cultura para produção de projetos culturais, nos mais plurais formatos, que tenham a produção de um produto cultural como finalidade.

1.2 As propostas poderão ser de atividades teóricas ou práticas, artísticas e lúdicas, de fruição cultural, que instiguem a experimentação, a reflexão, a iniciação de prática artística ou a formação, e que proporcionem o conhecimento e o acesso a bens culturais nas mais diversas áreas e linguagens artísticas, tais como:

a) Arte e Cultura Digital
b) Artes Visuais
c) Artesanato
d) Audiovisual, Cinema, Televisão e Novas Mídias
e) Batalha de rimas
f) Capoeira
g) Circo
h) Contação de histórias
i) Conversa com escritores, rappers, poetas

j) Cultura Cigana
k) Cultura Estrangeira
l) Cultura Geek
m) Cultura Indígena
n) Cultura LGBTQIA+
o) Cultura Negra
p) Cultura Popular
q) Dança
r) Debates literários
s) Fotografia
t) Canto e Coral
u) Gestão Cultural
v) Hip-hop
w) Lançamento de livros
x) Leituras dramáticas
y) Moda
z) Música
aa)Patrimônio Imaterial
bb) Patrimônio Material
cc) Produção Cultural
dd) Rádios comunitárias e podcasts
ee)Saraus
ff) Slams
gg)Teatro

1.3 O valor de investimento neste edital é de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada da seguinte maneira:

a) Protocolar os envelopes com os documentos e anexos de que trata este edital na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de segunda-feira à sexta-feiral, das 9h ás 17h, ocalizada na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Ribeirão, Amparo/ SP, CEP:13900-400.

b) Não serão aceitas inscrições enviadas via correio, fax, internet ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória;

c) Os documentos necessários deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope lacrado;

2.2 As inscrições estarão abertas do **dia 05 de abril ao dia 23 de abril de 2021**;

2.3 Poderão se inscrever neste edital pessoa física, pessoa jurídica de direito privado de natureza cultural (inclusive MEI) e associações sem fins lucrativos, desde que com finalidades artísticas;

2.3.1 - Exclusivo para proponentes residentes na cidade de Amparo e no caso de pessoa jurídica, também, estabelecida na cidade de Amparo.

2.4 É vedada a participação de:

a) ação sem finalidade artístico-cultural;
b) pessoas físicas ou jurídicas inscritas em dívida ativa no Município, Estado e/ou União, Trabalhista e FGTS;
c) servidor ou funcionário público municipal e respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau;
d) integrante ou membro de Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos apresentados e respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes de primeiro grau;
e) proponente que esteja inadimplente com prestação de contas ou com prestação de serviços com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou com qualquer outro setor da administração municipal e respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes de primeiro grau;
f) Não sejam membros integrantes (titulares e suplentes) do COMCULT (Conselho Municipal de Cultura), assim como parentes, cônjuges, e parentes de primeiro grau;

2.5 Cada proposta poderá conter quantas pessoas forem necessárias em sua ficha técnica, entre os diversos profissionais necessários para o projeto proposto acontecer (artistas, técnicos, produtores e etc).

2.7 O proponente deverá residir obrigatoriamente na cidade de Amparo - SP, e a equipe de profissionais da proposta deve ser majoritariamente do mesmo município.

2.8 Cada proponente poderá inscrever até 2 projetos, porém apenas um projeto poderá ser contemplado por proponente, prezando pela distribuição de forma mais capilar do recurso.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Documentação Pessoa Física:

a) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
b) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
c) Comprovante de residência do proponente titular e demais integrantes da proposta;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipal (retira-se na Central de Atendimento ao Cidadão);
e) Certidão Negativa de Débitos Estadual (Emissão Certidão Negativa)
f) Certidão Negativa de Débitos Federal (CND Federal)
g) Ficha de Inscrição conforme ANEXO I

3.2 Documentação Pessoa Jurídica:

a) Cópia simples do cartão do CNPJ da instituição; (Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral)
b) Certificado da condição de MEI / Registro Comercial e alterações / Contrato Social e alterações; (MEI)
c) Cópia simples do Estatuto da Instituição / Cópia simples da Ata de Posse ou de Eleição da Diretoria da Instituição (se houver) (MEI é isenta deste item);
d) Cópia simples do RG e CPF do responsável legal ou procurador nomeado (neste caso com cópia autenticada da procuração);
e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal; (retira-se na Central de Atendimento ao Cidadão)
f) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual; (Emissão Certidão Negativa);
g) Prova de regularidade fiscal perante os tributos federais e à dívida ativa da união; (CND Federal);
h) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (Consulta Regularidade do Empregador)
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
j) Ficha de Inscrição conforme ANEXO II
k) Declaração de Pessoa Jurídica conforme ANEXO III

3.3 Todos os documentos devem estar em um único envelope, lacrado, com o nome do projeto, nome do proponente e a indicação **"Documentação"** escritas nele.

3.4 O projeto deve conter as seguintes informações:

a) Nome do Projeto;

b) Resumo do Projeto;
c) Em qual Módulo se encaixa (valor do projeto - item 4.1);
d) Descrição Detalhada da Execução da Proposta;
e) Ficha Técnica;
f) Data e Cronograma da Realização do Projeto;
g) Sinopse da Obra
h) Planilha Orçamentária (conforme Anexo V);
i) Histórico Artístico do Proponente ou de outro integrante do projeto que julgar relevante;
j) Outras informações que julgar necessárias para o julgamento do projeto (podendo conter fotos e/ou outros registros).

3.4 O projeto com as informações descritas acima deve estar em um único envelope, lacrado, com o nome do projeto, nome do proponente e a indicação **"Projeto"** escritas nele.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 O edital é dividido em dois módulos:

a) Módulo I - projetos no valor de R$ 2.500,00
b) Módulo II - projetos no valor de R$ 1.000,00

4.2 Serão selecionados:

a) 12 projetos no módulo I
b) 10 projetos no módulo II

4.3 **O valor proposto é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei para pessoa física e para pessoa jurídica, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização das atividades, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.**

4.4 Os proponentes que tenham suas atividades habilitadas deverão apresentar conta corrente própria para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos.

4.5 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de documento fiscal (nota fiscal ou RPA).

4.6 Prazo para pagamento de Pessoa Física será mediante apresentação de RPA (recibo de pessoa autônoma), que deverá considerar todos os descontos referentes aos encargos cabíveis.

O RPA deverá ser emitido com a data da execução do projeto e enviada para o e-mail cultura@amparo.sp.gov.br, e o pagamento ocorrerá em até 03 dias úteis após essa entrega.

4.7 O RPA deverá ser preenchido conforme MODELO disposto no ANEXO IV. Para o preenchimento do código CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) no RPA, entrar no site Consulta CBO por nome ou código .

4.8 A empresa aprovada, quando da emissão da Nota Fiscal (NF), deverá considerar todos os descontos referentes aos encargos cabíveis. A NF deverá ser emitida com a data da execução do projeto e enviada para o e-mail cultura@amparo.gov.br, e o pagamento ocorrerá em até 03 dias úteis após essa entrega.

5. DA COMISSÃO

5.1 Será formada uma comissão para análise da etapa de Seleção (conforme item 2.3) dos projetos inscritos formada por 3 pareceristas com comprovada experiência na área artística convocados por Chamamento Público, com a atribuição de selecionar os projetos contemplados, baseados nos critérios estipulados neste Edital.

5.2 Para a análise da documentação, que se trata a etapa de Habilitação (conforme item 6.2), será composta uma comissão formada por membros do Conselho Municipal de Cultura - Comcult e **01 membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção das propostas se dará em duas etapas:

1. Habilitação
2. Seleção

6.2 **Habilitação:** etapa de caráter classificatório pela análise da documentação apresentada que deve estar de acordo com o item 3 deste edital.

6.3 **Seleção:** etapa de caráter classificatório pela análise da proposta enviada, seguindo os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
Consistência do projeto de interesse público e seu efeito multiplicador	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural da cidade de Amparo e sua contribuição para a formação de público.	0 a 20
Relevância artística e cultural do projeto	Serão avaliados a qualidade e a relevância, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 15
Análise orçamentária do projeto	Compatibilidade dos itens orçamentários com o proposto, prezando pela capilaridade dos recursos	0 a 15
Experiência e qualificação do proponente na área proposta	Serão avaliadas a capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas.	0 a 10

I. Pontuação zerada: ausência de informações ou não atendimento do critério (**projeto desclassificado**)

II. Baixa pontuação (1 a 25): o projeto atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

III. Média pontuação (26 a 54): projeto atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

IV. Alta pontuação (55 a 60): o projeto atende integralmente ao critério analisado.

6.4 Após o período de Habilitação e Seleção, serão divulgadas a lista de DEFERIDOS e INDEFERIDOS em ordem de pontuação.

6.5 Os projetos DEFERIDOS terão preferência na ordem geral de classificação. Caso os projetos DEFERIDOS não contemplem o valor total do edital, será realizada a chamada dos INDEFERIDOS para o saneamento de falhas, conforme os itens 8.2, 8.3 e 8.4, exceptuando-se os projetos desclassificados.

6.6 Efetuada a seleção, o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Amparo até o dia 28 de abril de 2021 e divulgado nas redes sociais do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

7. DA REALIZAÇÃO

7.1 Os projetos propostos não têm formato definido, cabendo ao proponente descrever na ficha de inscrição a sua proposta detalhadamente;

7.2 Todos os projetos devem ter a finalidade de produção de um produto cultural (sendo ele material ou não), que deve ser distribuído de forma gratuita a população;

7.3 Devido à pandemia, não serão aceitos projetos que instiguem a aglomeração de pessoas;

7.4 O proponente deverá **executar o projeto até dia 31 de maio de 2021** e fica obrigado a enviar para o e-mail cultura@amparo.sp.gov.br uma cópia do produto ou registro do produto resultante do projeto para ser publicado nos canais do COMCULT e da Prefeitura Municipal de Amparo.

7.5 O proponente deverá optar, no ANEXO I, entre apresentar cronograma próprio de divulgação do projeto ou ter o seu projeto divulgado dentro da programação cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com prazo de uso do material **até dia 31 de dezembro de 2021.**

7.6 Para os proponentes que apresentarem cronograma próprio de divulgação, ao final da execução do projeto, deverá apresentar a comprovação da execução do mesmo através de um Relatório de Execução, onde irá descrever como foi realizado o projeto, além de conter registros, links, fotos, prints, vídeos, e etc para comprovar a execução total do projeto;

7.7 Caso o proponente não cumpra o proposto no projeto, sofrerá as ações cabíveis judiciais. Além disso, ficará impossibilitado de participar dos próximos chamamentos públicos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no ano de 2021.

7.8 Fica obrigatório a inserção das logomarcas do COMCULT e da Secretaria Municipal de Cultura de Turismo na divulgação e no registro do produto, disponível no link.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 Será concedido período para interposição de recurso contra a classificação preliminar (publicação dos deferidos e indeferidos), de (03) três dias úteis, conforme cronograma

previsto no item 9 deste Edital, devendo a solicitação ser preenchida seguindo o ANEXO VI.

8.2 Durante o período em que o prazo para Interposição de Recurso estiver aberto, também será permitido o saneamento de falhas na documentação apresentada (item 3) que, por ventura, esteja incorreta e/ou irregular, devendo a solicitação ser preenchida seguindo o ANEXO VI.

8.3 O saneamento de falhas não altera as condições de participação do Proponente nem sua situação jurídica, conforme item 3, que devem se manter dentro das disposições previstas neste Edital.

8.4 Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

8.5 A Comissão de Análise e Seleção convocará apenas os proponentes que tenham sido indeferidos por eventuais falhas na documentação para que possam se valer do prazo de Interposição de Recurso a fim de saná-las caso os projetos deferidos não tenham sido o suficiente para contemplar o valor total do edital.

8.6 A interposição de Recurso e o Saneamento de Falhas deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro - CEP 13900-400 - Amparo/SP (Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"), devidamente preenchidos, das 9h às 17h, respeitando o cronograma previsto no item 9 deste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

05/04	**Publicação do Edital**
05/04 - 23/04	**Período de inscrições**
26/04 - 27/04	**Análise dos projetos**
28/04	**Publicação dos projetos deferidos e indeferidos**
29/04 - 03/05	**Recurso e saneamento de falhas**
04/05	**Publicação final**
05/05 - 31/05	**Período de Execução dos Projetos**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação;

10.2 A inscrição neste Edital já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos do presente chamamento. O desrespeito ao presente edital poderá sujeitar a inabilitação da inscrição.

10.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) proponente, dispondo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do direito de inabilitar e/ou excluir aquele(a) que fornecer dados inverídicos.

10.4 Os casos omissos relativos ao presente chamado serão resolvidos pela Comissão Especial de Análise para este edital, ouvidas as áreas competentes.

10.5 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas através do e-mail cultura@amparo.sp.gov.br ou pelo telefone 3817.9364 com Gisele.

10.6 Embasa o presente edital a ata 002/2021 - COMCULT, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), do dia 08/02/2021.

Anexo I - Ficha de Inscrição - Pessoa Física

Nome do Projeto			
Nome do Proponente			
CPF		**RG**	
Endereço			
Cidade		**Estado**	
CEP		**Celular/ Whatsapp**	
Email:			
Cronograma:	( ) Próprio ( ) Programação da Secretaria		
Informações Bancárias			
Nº/ Nome do Banco	**Agência/Conta Corrente**	**Nome do Correntista**	

_____, _____ de _____ de 2021

_____

Assinatura do Proponente

Anexo II - Ficha de Inscrição - Pessoa Jurídica

Nome do Projeto			
Nome do Proponente(Razão Social da empresa) com categoria da Empresa (MEI, ME, EPP, LTDA):			
CNPJ		**Inscrição Municipal**	
Endereço			
Cidade		**Estado**	
CEP		**Celular/ Whatsapp**	
Email:			
Informações Bancárias			
Nº/ Nome do Banco	**Agência/Conta Corrente**	**Nome do Correntista**	

_____, _____ de _____ de 2021

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III - Declaração Pessoa Jurídica

Declaração de Porte de Sociedade Empresária

A empresa,(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, sedia _____(endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, para fins de participação no Edital supracitado, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que está enquadrada como _____(microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme definido no Capítulo II da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme Art.º 8 da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC, ou Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (quando Sociedade Simples nos termos do disposto no art.º 998 do Código Civil) podendo, para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações conforme Capítulo V – "Do Acesso aos Mercados", daquele corpo normativo, na forma prevista no respectivo edital.

_____, _____ de _____ de 2021

_____
Assinatura do Representante Legal

RG nº _____

CPF nº _____

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
COMCULT Conselho Municipal de Cultura de Amparo

ANEXO IV - RPA

RPA – RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO			
Nome ou Razão Social:	**Município de Amparo**		
Matrícula (CNPJ):	**43.465.459/0001-73**	Mês/Ano:	
Endereço:	**Av. Bernadino de Campos, 705, Centro,**		
Amparo, SP – CEP 13900-400			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Nome:			
CPF:		RG:	
PIS/INSS:		CBO:	
Endereço:			
Conta para depósito:	Agência:	Banco:	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO			
Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços o valor de:			
R$			

_____, _____ de _____ de 2021

_____
Assinatura

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
COMCULT Conselho Municipal de Cultura de Amparo

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			Valor Total do Projeto	

_____, _____ de _____, de 2021

_____
Assinatura do Proponente

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COMCULT
Conselho Municipal de Cultura de Amparo

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Prezados Integrantes da Comissão de Análise de Recursos,

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente ao endereço _____ - Amparo/SP, responsável pelo (nome do espaço cultural), venho por meio deste apresentar o seguinte recurso:

1. MOTIVO DO RECURSO:

1.1 (Procure indicar se se trata de complementação ou correção à documentação previamente apresentada e/ou se se trata de recurso contra a inabilitação publicada no site oficial da Prefeitura).

1.2 (Procure elencar os motivos que levaram a assumir essa interpretação).

2. SOLICITAÇÃO

2.1 (Com base nesses motivos, procure descrever as ações que pretende que a Comissão de Análise de Recursos tome em favor da interpretação comentada acima).

Caso julgue necessário, documentos comprobatórios podem ser apresentados junto ao presente, de modo a embasar o aqui requerido.

Amparo, ….. de ..... de 2021

_____

Assinatura

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Amparo, 05 de abril de 2021.

Processo Seletivo Simplificado Emergencial por Prazo Determinado, para Secretaria Municipal de Saúde.

Lei nº 4145,de 25 de fevereiro de 2021.

Edital nº 001/2021 – SMS

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CARGO

CARGO ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fabiana Lopes Martins	1º
Vilma Novais Braga	2º
Jeferson Henrique de Souza Giorio	3º
Taymara Dias Laranjeiras	4º
Marina Piffer	5º
Roberta Aline dos Santos	6º
Ricardo Fernando Herculano	7º
Patricia Cristina de Castro Souza	8º
Adriana Lucia da Silva	9º
Maria Eunice Costa de Jesus	10º
Amanda Maria Jamarino	11º
Gabriela Mineiro de Oliveira	12º
Maria Cristina Vieira da Silva	13º
Sheila Cristina Franco Soares	14º
Julio Renan Gonçalves dos Santos	15º

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Leticia Baldi Vezzani	1º
Janaína dos Santos Lima Notaria	2º
Daniela Pagnan	3º
Silvia Maria de Oliveira	4º
Rosa Maria Rodrigues	5º
Valéria Endrigh Aleixo Gomes	6º
Vanessa Batista Henrique	7º

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO 192

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rodrigo Batista dos Santos	1º
Priscila Aparecida de Souza	2º
Everton Charles da Silva	3º
Maria Aparecida Coleta Gois	4º
Fabiana Mendes Ribeiro	5º
Maria Leticia Martins	6º
Sheila Cristina Franco Soares	7º

Após esta publicação, os interessados **não classificados** terão 2 (dois) dias úteis para manifestar recurso junto ao RH.